

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
 sequência, à Assessoria de Plenário e Distri-
 buição para inclusão em Ordem do Dia:
 Em 22/11/01.



CÂMARA LEGISLATIVA
 DO DISTRITO FEDERAL

Em 22/11/01 LIDO
 Assessoria de Plenário

Stamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

REC 49/2001

RECURSO Nº
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

**Contra o Parecer da COMISSÃO DE ECONOMIA
 ORÇAMENTO E FINANÇAS que rejeitou o
 PROJETO DE LEI Nº 831, de 1999, que, “Declara de
 utilidade pública a Associação Brasiliense de
 Amparo a Fibrose Cística - ABRAFC.”**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

A Comissão de Economia Orçamento e Finanças, ao analisar o Projeto de Lei nº 831/1999, de autoria do Deputado Renato Rainha, que “Declara de utilidade pública a Associação Brasiliense de Amparo à Fibrose Cística – ABRAFC.

O citado Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade na Comissão de constituição e Justiça, que é a comissão de mérito desta matéria, sendo enviada para a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, para análise sobre o aspecto financeira da proposição. O que se verifica pelos mais de cem projetos de utilidade pública nesta Casa Legislativa.

Analisando o mencionado Parecer, verifica-se a ausência das razões que motivaram o voto da referida Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, restando-se, tão somente, com base no Parecer do Relator, rejeitado por aquela Comissão, reafirmar o nosso entendimento de que a proposição apresentada configura-se constitucional e legal.

Do exposto, recorreremos da decisão proferida pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para que, nos termos regimentais, seja o Parecer da citada Comissão submetido à apreciação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2001.

Renato Rainha
RENATO RAINHA
Deputado Distrital

REC.004.2001.plc.831.99